

Vitória (ES), quinta-feira, 13 de Julho de 2023.

1. MARIA KAROLINA SANTOS DA SILVA - Processo CETURB/ES 90384865;
2. GIULIA AGUETE THURLER - Processo CETURB/ES 90385110;
3. ADRIELE BERNADO - Processo CETURB/ES 90394780;
4. JOÃO PEDRO FURTADO DE JESUS - Processo CETURB/ES 90396030;
5. STEFANY AMORIM DE OLIVEIRA - Processo CETURB/ES 90397541;
6. STHEFFANY FELBERG DE JESUS - Processo CETURB/ES 90398130 -
7. EZEQUIEL SANTANA DINIZ - Processo CETURB/ES 90399544 - Advertência Formal;
8. VANEIDE RODRIGUES DA SILVA - Processo CETURB/ES 90401310 - Advertência Formal;
9. RAFAEL NUNES PAULA - Processo CETURB/ES 90401662;
10. RIKELY BLASER DE JESUS - Processo CETURB/ES 90401719;
11. MARIANA AMORIM RANGEL - Processo CETURB/ES 90402023;

Vitória, 12 de julho de 2023.

Marcos Bruno Bastos

Protocolo 1125303

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 014-R, DE 12 DE JULHO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Capixaba de Logística Reversa baseando-se nas definições do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-ES).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a importância social, econômica e ambiental das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento constante das políticas públicas desenvolvidas para os setores a conservação, proteção, mitigação, controle ambiental e novas tecnologias voltadas para o uso racional dos recursos naturais;

CONSIDERANDO Lei Estadual n.º 9.264/2009 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, que tem como um dos objetivos promover a gestão integrada, compartilhada e participativa dos resíduos sólidos através da parceria entre o Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-ES), que institui no Programa de Valorização de Resíduos Sólidos (Programa 4) o Sistemas de Logística Reversa (Projeto 6), cujo objetivo é o de fomentar os sistemas de Logística Reversa no Estado.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Capixaba de Logística Reversa, com ênfase às ações dispostas no Programa 4/Projeto 6 do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-ES) de 2019.

Art.2º Fica estabelecido que o GT será denominado Grupo de Trabalho de Logística Reversa (GTLR).

Art.3º São atribuições do GTLR:

- I. definir plano de trabalho com cronograma de execução visando à implementação, à estruturação e à operacionalização internas do Plano Capixaba de Logística Reversa, em consonância com a regulamentação estadual e nacional da temática "responsabilidade pós-consumo e logística reversa";
- II. propor diretrizes e condições para o estabelecimento de exigências técnicas relativas à responsabilidade pós-consumo no Sistema de Logística Reversa (SLR) do Estado do Espírito Santo;
- III. propor instrumentos e formas de atendimento legal (documentos comprobatórios, termos de referência, etc) para as cadeias de resíduos sujeitas à logística reversa no Estado do Espírito Santo;
- IV. sugerir estratégias e prazos para execução das etapas de implementação da logística reversa;
- V. propor padronização de conteúdos a serem dispostos nos termos de compromisso de logística reversa para as diferentes tipologias de resíduos;
- VI. fomentar as políticas de monitoramento de resíduos sólidos, tais como o sistema federal SINIR+ ou a sistema estadual que vier a ser utilizado, aumentando a relevância do Espírito Santo no cenário nacional, bem como criando base de dados confiáveis e atualizadas possibilitando a discussão de proposições de políticas públicas baseada em dados e informações reais;

VII. elaborar estudos para subsidiar o ciclo de políticas públicas voltadas a fomentar a logística reversa no Estado do Espírito Santo;

VIII. propor sistema de gestão, preferencialmente eletrônico, para o monitoramento do ciclo da logística reversa, no âmbito estadual;

IX. análise do Edital de Chamamento Público Nº 002/2014 (anexo), com vistas a produção de termos de compromisso e conteúdo mínimo já produzidos no Espírito Santo.

§ 1º Os planos de execução deverão ser elaborados seguindo as regras do Programa 4/Projeto 6 do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, no que couber a SEAMA.

§ 2º O prazo de entrega dos planos será de 6 (seis) meses após a institucionalização do grupo de trabalho, podendo ser prorrogado por, no máximo, 6 meses, mediante anuência da SEAMA.

§ 3º Os planos de execução deverão possuir valores compatíveis com sua área de abrangência e impacto econômico, social e/ou ambiental.

§ 4º O GTLR poderá solicitar parecer a órgãos técnicos, caso considerem pertinentes para a continuidade dos trabalhos.

Art.4º O GTLR fica constituído pelos agentes abaixo indicados, representando as respectivas instituições:

I. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA): Eizen Monteiro Wanderley (titular); Fernanda Furtado Orletti (suplente).

II. Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA): Caroline de Andrade Vescovi Nagib Martins (titular); Lincoln Chagas Bernardino Alves (suplente).

III. Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES): Renato Alexandre Rangel de Jesus (titular); Alexandre Passos (suplente).

IV. Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB): Carlos Roberto Lima (titular); Ligia Damasceno de Lima (suplente).

V. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal

do Espírito Santo (IDAF): a indicar
 VI. SimRecicla: a indicar
 VII. Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES): Mirela Chiapani (titular); Luiz Alberto Batista (suplente).
 VIII. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Espírito Santo (FECOMÉRCIO): a indicar
 IX. Fórum Capixaba de Resíduos Sólidos: a indicar

X. Câmara Técnica de Saneamento e Resíduos Sólidos - CONSEMA: Lincoln Chagas Bernardino Alves (titular); Joana Darc Nascimento (suplente).

XI. Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES): a indicar.

§1º O Grupo de trabalho será presidido pelo representante da SEAMA, em caso de falta será presidido pelo representante do IEMA.

§2º As reuniões da comissão deverão ser realizadas com a presença de representantes de pelo menos três Instituições.

§3º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, sendo obrigatório em qualquer caso a lavratura de ata que poderá ser assinada via Sistema Eletrônico de Processos (E-DOCs).

§4º A comissão poderá solicitar apoio de consultor *ad hoc* na etapa de avaliação dos projetos.

Art. 5º O GTLR funcionará sob as seguintes condições:

I. cada membro do GT deverá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II. a permanência dos profissionais neste GT está vinculada à sua permanência na instituição em que atua.

Art.6º No encerramento da implementação de suas competências, o GTLR apresentará o relatório final de suas atividades, a proposta de planos de ação, as diretrizes e as minutas de atos legais e infralegais a serem editados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de julho de 2023

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1125398

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, III da Lei Complementar n.º 46/1994 e o art. 17, inciso IX da Lei n.º 10.143/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor titular Rafael Wolfgramm Teixeira de Siqueira, n.º funcional 4075498 pela servidora Kelly Badaró Cremasco, n.º funcional 2916827 para atuar como representante da AGERH junto à **Ouvidoria Geral** da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de

sua publicação, permanecendo inalterada as demais disposições da IS n.º 059 de 27/09/2022. Vitória, 11 de julho de 2023.

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente da AGERH

Protocolo 1125338

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

A CESAN torna público que requereu ao IEMA, através do processo nº 46017259, Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Venécia, no município de Nova Venécia.

Vitória, 13 de julho de 2023.

Munir Abud de Oliveira

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1124529

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Thermica Refrigeração e Ar Condicionado Ltda

OBJETO: Fica prorrogado por 12 meses o prazo contratual, a contar de 16/08/2023 e término em 16/08/2024, com a correspondente suplementação da fonte de recursos em R\$ 529.000,00 conforme valor original do contrato, reajustável segundo cláusula específica.

REF.: Processo nº 2023.007879

Vitória, 13 de Julho de 2023.

Rafael Grossi Goncalves Pacifico

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 1124399

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023

REGISTRO SIGEFES: Nº230152

Nº PROCESSO: 2023-C1L8K

PARTES:

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENENTE: Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural e Esportivo do Estado Do ES.

OBJETO: Realização do projeto "EMPREENDEDORISMO COMUNITÁRIO ALIMENTANDO SONHOS", que tem por objetivo geral o desenvolvimento e fortalecimento do empreendedorismo nos municípios em vulnerabilidade social da região metropolitana da Grande Vitória.

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$59.996,32(cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).